



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito
com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande
do Sul, no valor de Cr\$3.000.000,00 e dá outras providências.

INICIADO EM: 11. de novembro de 1982

ARQUIVADO EM: 12/11/82

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Loures
Encarregado do Protocolo



00104/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 075/82/PGM-CMV

Bento Gonçalves, 09 de novembro de 1982

Ilustríssimo Senhor

Em anexo estamos remetendo o projeto de lei nº 75/82, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul, no valor de R\$..... 3.000.000,00 e dá outras providências, a fim de ser apreciado por Vossa Senhoria e demais vereadores desta egrégia Casa.

O produto desta operação de crédito será aplicado na ampliação, melhoria e conservação da iluminação pública nas vias urbanas da cidade.

Desta forma estaremos dando continuidade a uma das principais metas desta administração.

Certos de obtermos a atenção que o presente projeto de lei merece, solicitamos sua apreciação em regime de urgência.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE





00104/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO
DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO VALOR
DE R\$ 3.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS, através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), amortizável em até quatro (4) anos, incluída a carência de um (1) ano, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14% (catorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1% (um por cento).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

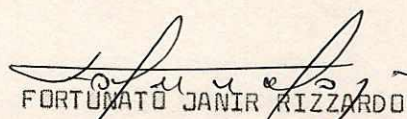
Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em iluminação pública.

Art. 4º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, para aplicação dos recursos de que trata esta lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves

INDICAÇÃO N.º de de de 19.....

AUTOR

RELATOR

SOLUÇÃO

Exmo. Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que uma vez ouvido o douto plenário se dirija a Casa.

PARECER EM SEPARADO

Ao analisar o projeto 104/82 referente à operação de crédito para iluminação pública, informamos que já foram feitos empréstimos para iluminação pública, além disto existe verba orçamentária, e mais um empréstimo, não concordamos.

Sala Fernando Ferrari, 11 de novembro de 1982


NELTO SCARTON



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 104/82

A COMISSÃO *de Finanças*
e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

11/11/82

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 104/82 - que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de Cr\$. 3.000.000,00 e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1982

Primeiro Lido Comovido

Comunicação

APROVADO:

por maioria
Contra 41 (quarenta e uma) das opositores

SALA FERNANDO FERRARI - EM

11/11/82

Presidente